



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este modelo de TR é um instrumento facilitador, que, na medida do possível, deverá ser observado, não eximindo a unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.
- Para algumas cláusulas do termo de referência há notas explicativas que auxiliarão a unidade requisitante a elaborá-lo, transcritas em quadros hachurados na cor “laranja”, que, após a conclusão do trabalho, deverão, juntamente com estas “considerações iniciais”, ser excluídas do documento.

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
4. Modelo de execução e gestão do contrato
 - 4.1. Local de entrega
 - 4.2. Prazo de entrega
 - 4.3. Recebimento do objeto
 - 4.4. Obrigações do contratante
 - 4.5. Obrigações do contratado
 - 4.6. Sanções aplicáveis
5. Pagamento
 - 5.1. Prazo de pagamento
 - 5.2. Condições de pagamento
6. Critérios de seleção do fornecedor
 - 6.1. Aceitabilidade da proposta
 - 6.2. Qualificação técnica
 - 6.3. Qualificação econômico-financeira
7. Preço estimado
8. Adequação orçamentária
9. Lei geral de proteção de dados
10. Considerações finais

3.1

1. OBJETO

1.1. Compra de (descrição resumida):

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de cartazes, panfletos e faixas de lona, que serão utilizados pela Justiça Eleitoral nos trabalhos realizados durante o pleito de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. As peças gráficas (Itens 1 a 3) possuem a função de divulgar informações e orientações úteis ao eleitor, relativamente ao pleito eleitoral.

São cartazes e “colinhas” com arte produzida por empresa contratada pelo TSE e adaptada pelo TRE-ES, contendo mensagens de cunho institucional para esclarecimento do eleitor quanto a procedimentos que ele deverá adotar para votar ou justificar sua ausência à respectiva Seção Eleitoral.

A aquisição das faixas de lona (Item 04) justifica-se pela necessidade de divulgação da alteração de Seções Eleitorais e Locais de Votação, principalmente em razão das agregações necessárias, para os eleitores que participarão do pleito 2024.

Desde 2014, o TSE deliberou pela descentralização orçamentária para os regionais contratarem os serviços de impressão do material de campanha institucional das Eleições. Assim, o TRE-ES deverá contratar a produção dessas peças gráficas, o que se inicia com o presente TR.

2.1.2.

De acordo com a Lei n. 9.504/97, cartazes com as informações contidas no Art. 39-A (Item 01) deverão ser fixados nas áreas externa e interna das Seções Eleitorais.

O Item 02 foi calculado com base no quantitativo de Locais de Votação.

O Item 03 foi calculado, tomando-se por base o eleitorado de cada Zona Eleitoral, mensurando-se o quantitativo do material para distribuição a 7% do eleitorado, com arredondamento para cima.

O Item 04 foi calculado com base na consulta realizada junto às chefias dos cartórios eleitorais (SEI 0003813-26.2024.6.08.8000), que realizaram as vistorias dos Locais de Votação.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma necessária a Administração, devendo conter:

- a) a necessidade da compra do bem; e
- b) o quantitativo do bem demandado, que deve se pautar no histórico de consumo do bem pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Segue abaixo as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Cartaz "Boca de Urna", em papel couché fosco, 150g/m ² , impressão cores 4/0, tamanho 46cm x 64cm, com acabamento refile simples.	358523	cento
2	Cartaz "Justificativa", em papel couché fosco, 150g/m ² , impressão cores 4/0, tamanho 46cm x 64cm, com acabamento refile simples.	358523	cento
3	Panfleto, no tamanho 10,5cm x 14 cm, em papel comum apergaminhado, 90g/m ² , impressão cores 4/4, com acabamento refile simples.	461504	milheiro
4	Faixa informativas de lona, medindo 300cm x 70cm, impressão policromática (4.0), digital, com um varão de madeira em cada extremidade.	467443	unidade

NOTAS EXPLICATIVAS

- A tabela acima é meramente ilustrativa. A unidade responsável deve elaborá-la da forma que melhor se adequar à aquisição pretendida, podendo, inclusive, agregar informações que se fizerem necessárias.
- Descrição: Descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Deve em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- Devem ser evitadas exigências excessivas, insuficientes, desnecessárias e imprecisas. Excessiva é a exigência que vai além do necessário para garantir o cumprimento do objeto.
- Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do TREES, o contratado terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.
- Sempre que possível, deverão ser inseridas nas especificações critérios de sustentabilidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. O local de entrega será na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, desde que não impacte no preço final dos bens que serão adquiridos. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 2121.8634 ou 2121.8634.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. Entregar o material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2.2. Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do término do máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta cc seja mais favorável à Contratada.

4.2.3. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

Com relação às apresentações das amostras devem ser observados os seguintes prazos:

4.2.3.1. Para apresentação da amostra: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

4.2.3.2. Para análise, aprovação e devolução da amostra pela Assessoria de Comunicação Institucional: até 01 (um) dia após a apresentação da amostra;

4.2.3.3. Para adequação (se necessário) da amostra: até 03 (três) dias após a devolução da amostra pela Assessoria de Comunicação Institucional;

4.2.3.4. Para aprovação final da amostra: até 01 (um) dia após a apresentação da adequação;

4.2.3.5. Para substituição das peças entregues fora das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência: até 3 (três) dias após comunicação do Contratante;

4.2.3.6. O prazo para apresentação das amostras inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho. As artes gráficas para a confecção dos materiais serão enviadas em formato PDF.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2. Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.4.1. Tornar disponível a arte final dos impressos em arquivos no formato PDF, em até um dia útil, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado;

4.4.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.4.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

4.4.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.5. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.6. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo, se couber.

4.5.7. Entregar, no caso de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa, se couber.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não seja, a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência multa
a) Atraso na entrega	0,5%	5	2,5%	Objeto em e
b) Atraso na apresentação de amostra	0,5%	5	2,5%	Total do cor
c) Atraso na retificação da amostra	0,5%	5	2,5%	Total do cor
d) Atraso na substituição	0,5%	3	1,5%	Objeto em e
e) Inexecução total	-	-	30%	Objeto inexe
f) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-	-	0,5%	Total do cor
g) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,5%	5	2,5%	Item em at
h) Recusa de manutenção da proposta ou descumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual	-	-	20%	Total do cor

4.6.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.6.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na ou na substituição), no prazo suplementar de até 5 (cinco) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do objeto, até o 5º (quinto) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

4.6.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não necessitando de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente de TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido nos itens 4.6.2, "a" e "b", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.6.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição na forma do item 4.6.4. deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente que ensejá-la.

4.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.6.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.6.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.6.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.6.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.6.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

NOTA EXPLICATIVA

O responsável poderá promover alterações nas cláusulas de penalidade, com vistas a adequá-las às especificidades da aquisição que pretende firmar com este termo de referência e torná-las proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento

das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos mora devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados pelo meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Quando necessária)

6.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público privado, que comprove(m) que o proponente já forneceu pelo menos 50% do quantitativo do objeto a ser adquirido.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Quando necessária)

6.3.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da proponente.

NOTA EXPLICATIVA

A exigência, ou não, dos documentos que atestam a capacidade técnica e econômico-financeira obedecerá, observando-se as normas vigentes, o juízo de conveniência e oportunidade da Administração. Nos casos de aquisição de bens, a exigência destas qualificações deverá ser devidamente justificada, demonstrando-se de forma inequívoca a sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado, de modo a afastar eventual possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 59.478,30** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza de Despesa 339030 – Material de consumo.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **LANDER FONTES DE PAULA, Assessor de Gestão Estratégica**, em 05/09/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232917** e o código CRC **FE33799C**.